

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000233

O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, concede a presente Licença de Operação a

CONTROL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÓLEOS LTDA

CNPJ/CPF:40.293.573/0001-75

Código INEA: UN002451/47.63.20

Endereço: TRAVESSA BRAGA, S/N - BARRETO - NITERÓI - RJ

para as atividades de coleta, transporte a granel – marítimo e rodoviário – beneficiamento e comercialização de resíduos oleosos e óleo contaminado proveniente de embarcações, bem como o cancelamento da LO Nº FE011410, cujo objeto estará contemplado na nova licença-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

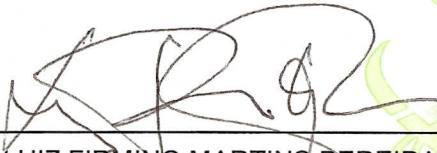
TUDO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,
município TODOS

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 03 de junho de 2014 , respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/204492/2002 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2009


LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR



00007005

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000233

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento da LO:
 - Plano de Emergência para situação de acidentes atualizado, contemplando todos os cenários possíveis de acontecer;
 - Cadastro de Transportadora atualizado, com listagem dos resíduos e produtos químicos transportados, da frota de veículos e dos motoristas e seus certificados MOPP;
- 6- Atender ao Decreto nº 96.044 de 18.05.88, alterado pelo Decreto nº 4.097 de 23.01.02 e regulamentado pela Resolução nº 420 da ANTT, de 12.02.04, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 7- Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 8- Atender à DZ-205.R-6 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.887 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 9- Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 10- Atender à DZ-572 R-3 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA-PRETA, aprovada pela Deliberação CECA nº 4153 de 26.03.02, publicada no D.O.R.J de 05.04.02;
- 11- Atender à DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995 de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
- 12- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 13 - Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000233

Condições de Validade Específicas

- 14- Atender à NBR-7.500 – Identificação para o Transporte Terrestre, Manuseio, Movimentação e Armazenamento de Produtos, da ABNT;
- 15- Atender à NBR 7.501 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Terminologia, da ABNT;
- 16- Atender à NBR-7.503 – Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Características, Dimensões e Preenchimento, da ABNT;
- 17- Atender à NBR-9.735 – Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 18- Atender à NBR-13.221 – Transporte Terrestre de Resíduos, da ABNT;
- 19- Atender à NBR-14.064 – Atendimento a Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 20- Atender à NBR-14.619 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Incompatibilidade Química, da ABNT;
- 21- Atender à NBR-17.505-2 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis – Parte 2: Armazenamento em Tanques e em Vasos, da ABNT;
- 22- Atender à NBR-17.505-3 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis – Parte 3: Sistemas de Tubulações, da ABNT;
- 23- Atender à NBR-17.505-5 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis – Parte 5: Operações, da ABNT;
- 24- Atender à NBR-17.505-6 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis – Parte 6: Instalações e Equipamentos Elétricos, da ABNT;
- 25- Apresentar ao INEA, no prazo de 90 dias, Plano de Emergência Individual, de acordo com a Resolução nº 398 do CONAMA, de 11.06.08;
- 26- Apresentar ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitidos pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte dos produtos;
- 27- Apresentar ao INEA cópia das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP dos motoristas, sempre que houver renovação ou nova contratação;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



00007006

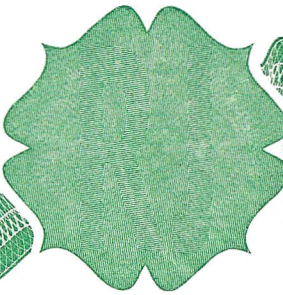
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000233

Condições de Validade Específicas

- 28- Operar apenas com veículos devidamente certificados pelo DETRAN estadual e, no caso de cargas a granel, pelo INMETRO, assim como com motoristas portadores de Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP;
- 29- Não trafegar na Ponte Rio–Niterói e em outras vias onde é vedado o tráfego de cargas perigosas;
- 30- Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos transportados, tais como ficha de emergência no envelope para o transporte, Manifestos de Resíduos e Plano de Atendimento Emergencial;
- 31- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- 32- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos resíduos e limpeza da área;
- 33- Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;
- 34- Efetuar os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, mecânica e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 35- Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos perigosos;
- 36- Manter atualizados o Programa de Treinamento Periódico do Pessoal, o Manual de Operações e o Manual de Inspeção e Manutenção Preventiva para tanques, bombas, tubulações e acessórios (mangotes, medidores e demais componentes) e caminhões-tanque;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000233

Condições de Validade Específicas

- 37- Manter à disposição da fiscalização os registros das inspeções periódicas e dos trabalhos de manutenção realizados, dos acidentes ocorridos e dos treinamentos do pessoal empregado na operação e manutenção;
 - 38- Controlar o acesso à área da base, visando à prevenção da ação de terceiros sobre as válvulas, drenos, vents e outros dispositivos existentes;
 - 39- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
 - 40- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela INEA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
 - 41- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
 - 42- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
 - 43- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
 - 44- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
 - 45- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
 - 46- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.